

Por fim, observou-se ter sido publicado Decreto de 15.12.1999, no DOU de 16.12.1999, que revogou o ato que declarou a perda da nacionalidade brasileira da interessada (ID 158705598), circunstância igualmente averbada na cogitada certidão de nascimento, constando deste último ato como data do decreto revogado 3.9.1992, publicado no dia subsequente, o que autoriza concluir tratar-se de equívoco a data averbada na certidão de nascimento, porquanto posterior à da própria publicação.

Ante o exposto, defiro o RAE de alistamento nº 005440972810 e determino a inativação do registro nº 000010002000 da base.

Certificado o cumprimento desta determinação, encaminhe-se o processo à 1ª ZE/ZZ, por intermédio da respectiva corregedoria regional, para medidas de sua alçada, inclusive ciência à interessada.

Ministro BENEDITO GONÇALVES  
Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DE SINDICÂNCIA DO TSE - COMISSÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 138 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o disposto nos arts. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como considerando o que consta do Procedimento SEI nº [2022.00.000015451-8](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Marco Antônio Martin Vargas, bem como os servidores Disney Rosseti e Yuri Sampaio Zuvanov, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vista a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Procedimento SEI nº [2022.00.000015451-8](#), iniciados pela comissão designada pela Portaria TSE nº 1061/2022 e alterações, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2023, às 18:20, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2391976&crc=D7EE3957)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2391976&crc=D7EE3957](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2391976 e o código CRC D7EE3957.

2022.00.000015890-4

#### PORTARIA TSE Nº 137 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o disposto nos arts. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como considerando o que consta do Procedimento Administrativo SEI nº [2022.00.000015450-0](#),

RESOLVE: